



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1307

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Aposentadoria	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1307

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.400, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre desapropriação de imóvel necessário à execução das obras e serviços de prolongamento da Rua João Batista de Souza, e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, o imóvel que segue: “51,00 metros quadrados de um imóvel rural, com área de 1,254139 ha (um hectare, vinte e cinco ares, e quatro mil, cento e trinta e nove centiares) de terras, encravado na Fazenda Água Vermelha, situado no Município de Indiaporã-SP, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: inicia-se o referido roteiro no marco 1, cravado na divisa do imóvel da matrícula 27.294, e no alinhamento predial da Rua João Batista de Souza; desse marco segue até o marco 2 com rumo 03° 31’ 22” NE, confrontando com final da Rua João Batista de Souza na distância de 5,84 metros, imóvel da matrícula 16.992, na distância de 63,51 metros, final da Rua Olentino José Martins na distância de 6,50 metros, e o imóvel denominado lote 13, da quadra 05, de propriedade de Durval Sebastião Santana, na distância de 49,23 metros; do marco 2 deflete à esquerda, e segue até o marco 3 com rumo 82° 46’ 58” NW, confrontando com o imóvel da matrícula 46.983, na distância de 100,85 metros; do marco 3 deflete à esquerda e segue até o marco 4 com rumo 03° 21’ 14” SW, confrontando com o imóvel da matrícula 6.724, na distância de 124,64 metros; do marco 4 deflete à esquerda e segue até o marco 1 com rumo 82° 31’ 25” SE, confrontando com o imóvel da matrícula 27.294, na distância de 100,51 metros, início deste roteiro”, sendo proprietários o Sr. Oswaldo Antonio de Souza, e a Sra. Mafalda Bertonha de Souza.

Art. 2º Fica a Fazenda Pública Municipal, igualmente autorizada, a receber o imóvel descrito no artigo anterior em doação, a título gracioso e sem encargos, caso os proprietários manifestem interesse por esta forma de alienação.

Art. 3º A desapropriação de que trata o Artigo 1º, destina-se à futura construção de prolongamento da Rua

João Batista de Souza, com posterior pavimentação e drenagem, para abertura das vias sem saída do Bairro.

Art. 4º Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã autorizada a convencionar o preço e o prazo de pagamento referente aos valores a serem pagos a título de indenização em virtude da desapropriação do imóvel de que trata a presente lei, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar todos os documentos necessários para o fim colimado ou para o recebimento do mesmo em doação.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir as despesas relativas as benfeitorias necessárias à regularização do imóvel, durante e após o processo de desapropriação.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir as despesas com lavratura e registro da respectiva escritura pública pertinente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 22 de novembro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

LEI Nº 1.401, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), crédito adicional especial criado pelo Decreto nº 2.449 de 14/02/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 1.309 de 11/02/2022, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.242.0102.2061.0000 Termo de Colaboração – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã

Ficha 387: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1307

Página 3 de 5

Jurídica R\$ 50,00

TOTAL

GERAL

.....
.....
..... **R\$ 50,00**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.242.0102.2061.0000 Termo de Colaboração - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã

Ficha 389: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica R\$ 50,00

TOTAL

GERAL

.....
.....
..... **R\$ 50,00**

Art. 2º Fica ajustado o Programa 0102 (Programa Atenção aos Portadores de Deficiência), a Atividade 2061 (Termo de Colaboração - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.277 (LOA 2022), de 25/11/2021, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de novembro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

LEI Nº 1.402, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**Dispõe sobre autorização para
suplementação de crédito
adicional especial e dá outras
providências.**

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), crédito adicional especial criado pelo Decreto nº 2.486, de 11/04/2022 e autorizado pela Lei Municipal nº 1.332, de 08/04/2022, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2054.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 423: **3.3.90.48.00** Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 800,00

(Fonte de Recurso: 0.02.43) (Código de Aplicação: 511.000)

TOTAL

GERAL

.....
.....
..... **R\$ 800,00**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2054.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 327: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 800,00

(Fonte de Recurso: 0.02.43) (Código de Aplicação: 511.000)

TOTAL

GERAL

.....
.....
..... **R\$ 800,00**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), a Atividade 2054 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.277 (LOA 2022), de 25/11/2021, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de novembro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

LEI Nº 1.403, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito adicional
especial e dá outras
providências.**

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1307

Página 4 de 5

uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.380,71 (doze mil, trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos) destinados a manutenção do fundo municipal de assistência social, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2054.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 12.380,71

(Fonte de Recurso: 0.02.20) (Código de Aplicação: 500.034)

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 12.380,71**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução total da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2054.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 450: **3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 12.380,71

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 12.380,71**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), a Atividade 2054 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.277 (LOA 2022), de 25/11/2021, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de novembro de 2022.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 2.799 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre instrumento de SINDICÂNCIA, para a finalidade que especifica e dá outras providências).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício Especial expedido pela Ouvidora Geral do Município, que encaminha Denúncia feita através do e-mail ouvidoria-esic@indiapora.sp.gov.br, e a necessidade de apuração do ocorrido:

RESOLVE:

I - Fica instaurado, com fundamento no artigo 178 e seguintes, da Lei Complementar 006/2009, "**SINDICÂNCIA**" para averiguação dos fatos ocorridos na data de 11/10/2022, com a Sra. Marcilia Aparecida Santana dos Santos.

II - Em atendimento à Portaria nº 2.562, de 21 de junho de 2021, a correta apuração dos fatos, nos termos do artigo 178 e seguintes, da Lei Complementar nº 006/2009, fica a cargo da respectiva **COMISSÃO PERMANENTE** de Sindicância e Processos Administrativos, composta dos seguintes servidores: **ELIANE SOUZA DE CARVALHO** - Diretora de Departamento de Pessoal; **LARISSA PEREIRA DA SILVA** - Secretária da Fazenda; e **LAIANE CRISTINA LOPES DE MATOS** - Assessora Municipal de Gabinete, sob a Presidência desta.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de novembro de 2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 068/2022/RH - de 22 de novembro de 2022.

(Designa Servidor Municipal e dá outras providências).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1307

Página 5 de 5

suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE, DESIGNAR a servidora municipal, Senhora **KELLY CRISTIANE CAETANO DA SILVA**, portadora do R.G. de nº 40.404.376-8 SSP/SP e devidamente inscrita no C.P.F. sob o nº 340.468.918-66, registrada sob a matrícula nº 1780, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Ref. 01/A - Anexo I - Quadro A - Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 005/2009 (Dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Empregos, Quadro de Pessoal, Vencimentos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Indiaporã) - de 04 de agosto de 2009, para a partir da data de 21 de novembro de 2022 e em provimento em comissão, exercer por tempo indeterminado as funções do cargo de COORDENADORA DE ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE - Ref. 09/A - Anexo I - Quadro de cargo de provimento em comissão, da Lei Complementar nº 037/2015 (Dispõe sobre a Criação de Função Pública comissionada no âmbito da Administração Direta do Município de Indiaporã e das outras providências) - de 04 de dezembro de 2015, submetida à Lei Complementar nº 005/2009 (Dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Empregos, Quadro de Pessoal, Vencimentos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Indiaporã) - de 04 de agosto de 2009 e Lei Complementar nº 006/2009 (Disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos do Município de Indiaporã) - de 08 de outubro de 2009, fazendo jus aos vencimentos e demais vantagens do cargo, enquanto nele permanecer.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de novembro de 2022, e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de novembro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ELIANE SOUZA DE CARVALHO -
Diretor^a de Departamento de Pessoal**

Aposentadoria

PORTARIA Nº 067/2022/RH - de 22 de Novembro de 2022.

**(Aposenta Servidor (a)
Municipal e dá outras
providências).**

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE, DESLIGAR do Quadro de Servidores da

Prefeitura do Município de Indiaporã, por motivo de **APOSENTADORIA POR IDADE** - conforme Comunicado do I.N.S.S. - Benefício nº 200.769.995-2, o (a) Senhor (a) **SONIA APARECIDA SILVEIRA DA COSTA CARDOZO**, portador (a) do R.G. de nº 20.396.168 SSP/SP e devidamente inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 060.000.608-58, C.T.P.S. nº 006771, série nº 00292, cadastrado (a) no PIS/PASEP sob nº 180.90167.77/8, Servidor (a) Público (a) Municipal lotado (a) no cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA - PEB**, de provimento efetivo desta Prefeitura, desde a data de 04/06/2002.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de novembro de 2022, e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de novembro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.